



BARCELONA



ITP: Imposto de Transmissões Patrimoniais

O que é?

No sistema tributário espanhol existe um imposto que a maioria dos cidadãos não conhece: o imposto de transmissões patrimoniais (ITP) no aluguer de imóveis para fins residenciais.

Quem paga este imposto?

Ainda que o arrendatário (art 8.f) é o responsável de pagar este imposto, o proprietário será o responsável subsidiário em caso de que este, tivesse recebido a primeira mensalidade sem exigir ao arrendatário o pagamento deste imposto, de acordo com o artigo 9, do texto revisto da Lei do Imposto sobre as Transmissões Patrimoniais e Emolumentos.

Como é que se calcula?

Este imposto calcula-se em função da renda e só as operações entre particulares estarão sujeitas a este, sendo que, nos arrendamentos que estão submetidos ao pagamento do IVA não se efectua esta liquidação. A percentagem a aplicar em Catalunha, desde 1 de Janeiro de 2015 é de 0,5% de acordo com o artigo 123 da Lei 2/2014, de 27 de Janeiro, de medidas fiscais, administrativas, financeiras e do sector público.

Esta percentagem aplica-se ao valor tributável, que diz respeito, à renda total a satisfazer por todo o período de duração do contrato. Os prolongamentos de contrato também estão sujeitas a este imposto (ITP).

Quando e como se liquida?

O pagamento do imposto tem-se que realizar num prazo máximo de um mês desde a data do contrato, através da auto-liquidação do modelo 600.

Aluguel de temporada

Aluguel prolongado

Apartamentos turísticos

Vendas

obras e interior

Seguro

ShBarcelona

C/ Casanova 95, 08011 Barcelona
C/ Casanova 99, 08011 Barcelona
C/ Casanova 100, 08011 Barcelona
C/ Bailén 200, 08037 Barcelona
Tél. : (+34) 934 521 347

www.shbarcelona.com
sh@shbarcelona.com



C/ Ayala 74, 1-Z, 28001 Madrid
Tél. : (+34) 915 762 474

www.shmadrid.com
sh@shmadrid.com

